LEI Nº 644/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSÉ GARCIA OLIVEIRA LOPES, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSÉ GARCIA OLIVEIRA LOPES, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua M, Quadra 83, Lote 04, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 05, pelo lado esquerdo com os fundos dos lotes 01, 02 e 03 da Rua 10, frente para a Rua M e fundos com o lote 21 da Rua N, medindo: 09,60 (Nove metros e sessenta centímetros) de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,60 (Nove metros e sessenta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE TERRAS